

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO TC-CP/0040/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025

DISPENSA ELETRÔNICA nº 01/2025		Data de Abertura : 11/04/2025 Horário da fase de lances: das 8h00 às 14h (Horário de Brasília)	
Objeto			
Contratação de empresa especializada na prestação de atendimento pré-hospitalar e remoção em unidade móvel avançada, ambulância “tipo D”, de funcionários e terceiros que estejam no prédio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e que necessitem de atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.			
Valor estimado			
Estima-se o valor total de R\$ 50.398,80 (cinquenta mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) , sendo que os valores do item estão demonstrados na Tabela do Item 1.2. deste documento.			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	NÃO SE APLICA	TERMO DE CONTRATO	GLOBAL
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA ITEM 6) *			
Requisitos Básicos: - Habilitação jurídica; - Habilitação Fiscal e Trabalhista; - Habilitação Econômico-financeira;		Requisitos Específicos: - Atestado de Capacidade Técnica - Registro ou inscrição da empresa nas entidades profissionais competentes: CFM, COREN, ANVISA, DETRAN, em plena validade; - Licença de Funcionamento; - Alvará de Localização e Funcionamento; - Registro da empresa e do seu responsável no Conselho Regional de Medicina; - Registro da empresa no CNES – Cadastro de Estabelecimentos de Saúde; - Declaração de que, no momento da assinatura do contrato, a empresa vencedora comprovará o vínculo empregatício e a qualificação dos profissionais (enfermeiro/médico/motorista socorrista) que executaram o serviço, nos termos do item 4.5 deste Termo de Referência.	

*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

Exige Amostra/Dem.?
NÃO
Prazo para envio da Proposta de Preço/Documentação Complementar
- Planilha de Proposta de preço Atualizada e Anexos deverão ser encaminhadas em até 2 (duas) horas da solicitação do agente de contratação. - Os documentos de habilitação complementares deverão ser encaminhados em até 2 (duas) horas da solicitação do agente de contratação.
Observações Gerais
- Os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de R\$ 0,01 (um centavo). - Qualquer dúvida entrar em contato pelo telefone: (67) 3317-1710, 3317-1641, 3317-1804 ou pelo e-mail: licitacao@tce.ms.gov.br.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO TC-CP/0040/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 14/04/2025

Horário da Fase de Lances: 8h00 às 14h00 (Horário de Brasília)

Data do Julgamento da Proposta: 15/04/2025

Horário do Julgamento da Proposta: 09h00 (Horário de Brasília)

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada na prestação de atendimento pré-hospitalar e remoção em unidade móvel avançada, ambulância “tipo D”, de funcionários e terceiros que estejam no prédio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e que necessitem de atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será de um único item, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço de atendimento pré-hospitalar e remoção em unidade móvel avançada, ambulância “tipo D”, voltado aos servidores e transeuntes que se encontrem no âmbito do TCE/MS (“Área Protegida”).	14052	Meses	12 meses	R\$ 4.199,90	R\$ 50.398,80

VALOR TOTAL	R\$ 50.398,80
-------------	---------------

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. O valor total estimado para a presente dispensa de licitação é **R\$ 50.398,80** (cinquenta mil, trezentos e noventa e oito mil e oitenta centavos).

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.4. Esta dispensa é destinada exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, desde que pessoas jurídicas legalmente autorizadas e estabelecidas no País que atendam todas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos e pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, **a proposta com a descrição do objeto ofertado**, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e hora estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, conforme data e hora estabelecida no Aviso de Contratação Direta.

5.2. Havendo dúvidas quanto às características do objeto ofertado pelo fornecedor, a Administração ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos acerca do material ofertado.

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.5. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta de preço atualizada, conforme modelo descrito no Anexo IV e, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.5.1. A empresa deverá declarar em sua proposta, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Dispensa Eletrônica, instaurado pelo Processo nº TC-CP/0040/2025, que atende aos critérios de qualidade ambiental e

sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente e que está ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.1. conter vícios insanáveis;

5.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.7.3. apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

5.8.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global, por grupo ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.8.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).**

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. O fornecedor vencedor da disputa, após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.5. No momento da assinatura do contrato, a empresa vencedora comprovará o vínculo empregatício e a qualificação dos profissionais (enfermeiro/médico/motorista socorrista) que executaram o serviço, nos termos do item 4.5, do Termo de Referência, anexo ao aviso.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor dopagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo

horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
- ANEXO II - Termo de Referência;
- ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato;
- ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preço.

Campo Grande/MS, 07 de abril de 2025.

VERIDYANA CARDOSO FANTINATO
Chefe da Coordenadoria de Licitações e Contratos

PROCESSO TC-CP/0040/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

1.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no

Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1.2.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

1.2.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

1.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, , se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.8 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* o relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3. Habilitação econômico-financeira:

1.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

1.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

1.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um); comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

a.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

a.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

a.3) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

a.4) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

1.4. Habilitação técnica:

1.4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, o pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

1.4.1.1. Para fins de comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

a.) contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 12 (doze) meses na prestação do serviço, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

1.4.1.2) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que ser suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

1.4.2. Registro ou inscrição da empresa nas entidades profissionais competentes: CFM, COREN, ANVISA, DETRAN, em plena validade;

1.4.3. Licença de Funcionamento, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede da Licitante, de acordo com art. 2º da Lei Federal nº 6.360/1976.

1.4.4. Alvará de Localização e Funcionamento para exercício da atividade objeto desta contratação, emitido pelo ente municipal em que estiver localizada a sede ou domicílio da licitante.

1.4.5. Registro da empresa e do seu responsável no Conselho Regional de Medicina, com validade prevista em lei (conforme Resolução CFM Nº. 1980/2011 e Lei 6.839/80).

1.4.6. Registro da empresa no CNES – Cadastro de Estabelecimentos de Saúde, na linha unidade de nível pré-hospitalar de urgência-emergência.

1.4.7. Declaração de que, no momento da assinatura do contrato, a empresa vencedora comprovará o vínculo empregatício e a qualificação dos

profissionais (enfermeiro/médico/motorista socorrista) que executaram o serviço, nos termos do item 4.5 do Termo de Referência.

1.5 Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

1.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

1.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

1.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

1.5.4. O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;

1.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

1.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

1.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO TC-CP/0040/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de atendimento pré-hospitalar e remoção em unidade móvel avançada, ambulância “tipo D”, de funcionários e terceiros que estejam no prédio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e que necessitem de atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto a ser ofertado pelas licitantes deve observar as seguintes características e especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço de atendimento pré-hospitalar e remoção em unidade móvel avançada, ambulância “tipo D”, voltado aos servidores e transeuntes que se encontrem no âmbito do TCE/MS (“Área Protegida”).	14052	Meses	12 meses	R\$ 4.199,90	R\$ 50.398,80
VALOR TOTAL						R\$ 50.398,80

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, cujo limite de duração deverá observar as regras estabelecidas no 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O serviço é enquadrado como serviço continuado, tendo em vista a necessidade permanente do Órgão na prestação de serviço de atendimento pré-hospitalar e remoção em unidade móvel avançada, ambulância “tipo D”.

1.5. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 50.398,80** (cinquenta mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), conforme tabela do item 1.2.

1.6. Caso a especificação e medida do CATMAT/CATSER forem diferentes do que constam no Termo de Referência, **CONSIDERAR SOMENTE O DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (2025), conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 15424948000141-0-000001/2025;
- II) Data de publicação no PNCP: 22/11/2024;
- III) ID do item no PCA: 43;
- IV) Classe/Grupo: 931 - SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA;
- V) Identificador da Futura Contratação: 925396-51/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços deverão ser prestados na sede do Tribunal de Contas, localizado na Av.: Des. José Nunes da Cunha, s/nº, Bloco 29 - Parque dos Poderes, Campo Grande - MS, 79031-902, das 07h às 13h.

4.2. A prestação dos serviços compreenderá o atendimento imediato e especializado do enfermo por equipe treinada e o seu transporte para a unidade de saúde de sua preferência ou de sua família, ou, na ausência de condições ou localização destes, para atendimento em unidades reguladas.

4.3. O serviço também englobará atendimento imediato e no próprio local (Área Protegida), quando os profissionais poderão, antes mesmo da remoção, adotar todos os procedimentos técnicos hábeis aos primeiros socorros, atendimento denominado “pré-hospitalar”.

4.4. Os serviços serão prestados em ocasiões de urgência ou emergência que não possam ser atendidos pela equipe permanente disposta no TCE/MS ou que requeira maior especialização, de acordo com a demanda, os quais serão prestados mediante chamado.

4.5. Requisitos de qualificação dos profissionais que executarão o serviço:

4.5.1. Atendimento pré-hospitalar e remoção em unidade móvel avançada, ambulância “tipo D”:

a) Médico: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério Educação (MEC); Registro no respectivo conselho de classe.

b) Enfermeiro: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério Educação (MEC); Registro no respectivo conselho de classe.

c) Condutor Socorrista: Curso Especializado no Transporte de Emergência, conforme Resolução CONTRAN Nº 789, de 18 de junho de 2020. O curso de motorista especializado no transporte de emergência tem carga horária de 50 horas, são ministrados em locais autorizados pelo DETRAN, e a certificação tem validade de 05 anos.

4.5.2. A comprovação da qualificação do profissional deverá ser feita através da apresentação de currículo, acompanhado dos respectivos certificados de qualificação técnica, no momento da assinatura do contrato.

4.5.3. A comprovação do vínculo empregatício do profissional previsto neste Termo de Referência deverá ser feita mediante a apresentação de cópia da carteira de trabalho expedida pelo Ministério do Trabalho ou ficha de registro do empregado ou apresentação de contrato de prestação de serviço. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação será realizada mediante a apresentação de cópia do contrato social ou certidão da Junta Comercial, ou ato constitutivo da empresa devidamente atualizado.

4.6. Requisitos de qualificação das unidades móveis (materiais e equipamentos):

a) Ambulância de Suporte Avançado (Tipo D):

a.1) Sinalizador óptico e acústico; equipamento de radiocomunicação fixo e móvel; maca com rodas e articulada; dois suportes de soro; cadeira de rodas dobrável; instalação de rede portátil de oxigênio como descrito no item anterior (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas); respirador mecânico de transporte; oxímetro não-invasivo portátil; monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível (em caso de frota deverá haver disponibilidade de um monitor cardioversor com marca-passo externo não-invasivo); bomba de infusão com bateria e equipo; maleta de vias aéreas contendo: máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos; cateteres de aspiração; adaptadores para cânulas; cateteres nasais; seringa de 20ml; ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório; sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos; luvas de procedimentos; máscara para ressuscitador adulto/infantil; lidocaína geleia e “spray”; cadarços para fixação de cânula;

laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas; estetoscópio; esfigmomanômetro adulto/infantil; cânulas orofaríngeas adulto/infantil; fios-guia para intubação; pinça de Magyll; bisturi descartável; cânulas para traqueostomia; material para cricotiroidostomia; conjunto de drenagem torácica; maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço; luvas estéreis; recipiente de algodão com anti-séptico; pacotes de gaze estéril; esparadrapo; material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea; garrote; equipos de macro e microgotas; cateteres específicos para dissecação de veias, tamanho adulto/infantil; tesoura, pinça de Kocher; cortadores de soro; lâminas de bisturi; seringas de vários tamanhos; torneiras de 3 vias; equipo de infusão de 3 vias; frascos de soro fisiológico, ringer lactato e soro glicosado; caixa completa de pequena cirurgia; maleta de parto como descrito nos itens anteriores; sondas vesicais; coletores de urina; protetores para eviscerados ou queimados; espátulas de madeira; sondas nasogástricas; eletrodos descartáveis; equipos para drogas fotossensíveis; equipo para bombas de infusão; circuito de respirador estéril de reserva; equipamentos de proteção à equipe de atendimento: óculos, máscaras e aventais; cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo; campo cirúrgico fenestrado; almotolias com antisséptico; conjunto de colares cervicais; prancha longa para imobilização da coluna. Para o atendimento a neonatos deverá haver pelo menos uma Incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo (12 volts). A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância e conter respirador e equipamentos adequados para recém natos (Ministério da Saúde – MS).

4.7. Sustentabilidade

4.7.1. A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010 e Decreto no 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

4.7.2. A CONTRATADA deverá assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos, inclusive:

- a) menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) maior vida útil e menor custo de manutenção de bens;
- f) uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- g) origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e

serviços;

h) adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;

i) administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

j) conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;

k) disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), quando aplicável, para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;

l) orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários;

m) respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

n) orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nas dependências do TCE/MS.

4.7.3. A exigência visa atender aos dispositivos normativos, acima enumerados, bem como demais normativos acerca dos critérios de sustentabilidade socioambiental, de forma a estabelecer que a licitante promova ações ambientais por meio de treinamento de seus colaboradores, pela conscientização de todos os envolvidos na prestação dos serviços, visando o cumprimento das ações estabelecidas neste Termo de Referência, que se estenderão na gestão contratual, refletindo na responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor potencial.

4.7.4. A Contratada deverá obedecer às disposições quanto à proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, conforme a Norma Regulamentadora NR 32/ABNT.

4.7.5. Considerando os princípios da biossegurança de empregar medidas técnicas, administrativas e normativas para prevenir acidentes, preservando a saúde pública e o meio ambiente, a Contratada deverá atender a todas as disposições estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 222, de 28 de março de 2018, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, e na Resolução CONAMA nº 358, de 2005.

4.7.6. A CONTRATADA deverá realizar o descarte adequado de materiais hospitalares utilizados durante os atendimentos, em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), especialmente a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 222, de 28 de março de 2018, e demais legislações aplicáveis.

4.8. Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.9.1. Não se aplica.

4.9. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.10.1. Não se aplica.

4.10. Da exigência de carta de solidariedade

4.11.1. Não se aplica.

4.11. Subcontratação

4.12.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.12. Garantia da contratação

4.13.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.13. Vistoria

4.14.1. Não se aplica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: **7 (sete) dias** contados da assinatura do contrato.

5.2. Atendimento pré-hospitalar e remoção – “Área Protegida”

5.2.1. A contratada deverá realizar o serviço de atendimento pré-hospitalar e de remoção, com unidade móvel avançada “tipo D”, com equipe composta por um motorista, um enfermeiro e um médico, a todas as pessoas que se encontrarem na sede da Contratante.

5.2.2. O encaminhamento ou não do paciente será decidido conforme regulação e orientação médica.

5.2.3. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: O serviço de Atendimento pré-hospitalar e remoção em unidade móvel avançada, ambulância “tipo D”, será realizado

24 horas por dia, 365 dias por ano, devendo a Contratada disponibilizar um canal de contato simplificado para seu acionamento.

5.2.4. A CONTRATADA deverá elaborar relatórios de atendimentos, após cada chamado, os quais deverão ser enviados via e-mail, além dos relatórios mensais.

5.2.5. O tempo-resposta geral das ocorrências - tempo entre o acionamento da ocorrência e a chegada da ambulância ao local onde está a vítima a ser socorrida – deverá estar de acordo com as recomendações da Associação Brasileira de Resgate e Salvamento, as quais estabelecem que o intervalo ideal do tempo-resposta deve ser entre 5 (cinco) e 10 (dez) minutos.

5.3. Local e horário da prestação dos serviços

5.3.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Av. Des. José Nunes da Cunha, s/nº, Bloco 29 – Parque dos Poderes, Campo Grande – MS, 79031-902, para o serviço de “Área Protegida”.

5.3.2. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 24 horas por dia, 365 dias por ano.

5.4. Materiais a serem disponibilizados

5.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no item 4.6 deste Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário.

5.5. Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.5.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as

glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.9.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.9.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Do Recebimento

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.1.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.1.1.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.1.1.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.1.1.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.1.1.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.1.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.1.1.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.1.1.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.1.2.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo Emitir constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.1.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.1.2.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.1.2.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.1.2.5. Enviar a documentação pertinente ao setor e contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.1.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.6. A Administração deverá realizar consulta SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de

pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Pagamento

7.3.1. O pagamento dos serviços será efetuado, mensalmente, após o recebimento da nota fiscal/fatura emitida pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS e a entrega das Certidões Negativas de débitos para com as Fazendas Federal e Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.3.2. Além dos documentos citados acima, para fins de pagamento, a empresa deverá apresentar ao fiscal do contrato, relatório mensal de realização dos serviços.

7.3.3. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário até 7 (sete) dias úteis do recebimento definitivo do bem e da documentação citada nos subitens anteriores, devendo a CONTRATADA informar o banco, agência e o número da conta corrente em nome da empresa que deverá ser efetuado o crédito.

7.3.4. Eventuais atrasos na apresentação de nota fiscal e demais documentos de regularidade da empresa implicam em prorrogação do prazo para pagamento.

7.3.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.3.5.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

8.2. Da Participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

8.2.1. Esta contratação é destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez que o valor estimado é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, inc. I c/c o art. 49, IV, da Lei Complementar n. 123/2006.

8.3. Da Exigências de habilitação

8.3.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Contratação Direta.

8.3.2. Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, o pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

a.1) Para fins de comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

a.1.1) contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 12 (doze) meses do fornecedor da prestação de serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

a.1.2) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

a.1.3) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que ser suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

a.2) Registro ou inscrição da empresa nas entidades profissionais competentes: CFM, COREN, ANVISA, DETRAN, em plena validade;

a.3) Licença de Funcionamento, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede da Licitante, de acordo com art. 2º da Lei Federal nº 6.360/1976.

a.4) Alvará de Localização e Funcionamento para exercício da atividade objeto desta contratação, emitido pelo ente municipal em que estiver localizada a sede ou domicílio da licitante.

a.5) Registro da empresa e do seu responsável no Conselho Regional de Medicina, com validade prevista em lei (conforme Resolução CFM Nº. 1980/2011 e Lei 6.839/80).

a.6) Registro da empresa no CNES – Cadastro de Estabelecimentos de Saúde, na linha unidade de nível pré-hospitalar de urgência-emergência.

a.7) Declaração de que, no momento da assinatura do contrato, a empresa vencedora comprovará o vínculo empregatício e a qualificação dos profissionais (enfermeiro/médico/motorista socorrista) que executaram o serviço, nos termos do item 4.5 deste Termo de Referência.

8.3.1.1 As exigências de documentação de qualificação técnica visam uma medida de segurança e resguardo tanto para a Administração Pública, evitando se incorrer em responsabilidade civil por culpa em eventuais danos causados por um possível atendimento profissional sem registro ou empresa irregular, tendo em vista não serem raros os casos de atendimentos realizados por falsos médicos e demais profissionais da área da saúde, quanto o resguardo à saúde dos servidores (as), conselheiros (as) e colaboradores(as), que por meio da comprovação documental serão atendidos por profissionais e empresas legalmente habilitados. No mesmo sentido, a exigência de comprovação de experiência mínima de 12 (doze) meses destina-se à garantia de que o prestador de serviço possui a competência necessária para execução do serviço, de forma a mitigar os riscos de inaptidão e ineficiência contratual. Ademais, o prazo de experiência estabelecido é compatível com a complexidade do objeto e a vigência inicial do contrato, em conformidade com art. 67, §5º, da Lei n. 14.133/2021.

8.4. Para as cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.4.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.4.5.1. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.4.5.2. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 50.398,80 (cinquenta mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)**, conforme apostos na tabela do item 1.2 deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Tribunal de Conta do Mato Grosso do Sul.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária	3101
Funcional Programática	10.03101.01.032.0002.2011.0001
Fonte de Recursos	1500
Natureza de Despesa	3.3.90.39.61
Descrição da Despesa	Socorro e Salvamento

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A gestão e fiscalização do contrato ficará sob responsabilidade da Coordenadoria de Saúde e Qualidade de Vida, nas pessoas do gestor e dos fiscais designados.

12. SEGREGAÇÃO DAS FUNÇÕES NA ELABORAÇÃO

12.1. Em razão das especificidades do objeto, fez-se necessário estabelecer as funções de cada membro da equipe de planejamento na elaboração do presente Termo de Referência.

12.2. Assim, toda a parte técnica correspondente ao objeto, cenários, soluções, pesquisa de preço e todas as informações que se correlacionam com a parte técnica foram desempenhadas exclusivamente pelos seguintes membros da equipe de planejamento: Elaine Góis dos Santos Gianotto e Tatiana Basile Bazan, pertencentes à Diretoria de Gestão de Pessoas;

12.3. A revisão do documento quanto à existência dos itens obrigatórios, ao que diz respeito ao modo de contratação e escolha da modalidade, bem como a padronização do documento foram desempenhadas pelo seguinte membro da equipe de planejamento: Ana Carolina Camargo Mariusso (Coordenadoria de Licitações e Contratos) vinculada à Diretoria de Administração e Finanças (DAF).

13. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. A unidade responsável pelo presente Termo de Referência é a Coordenadoria de Saúde e Qualidade de Vida.

14. ANEXOS

ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar.

Campo Grande/MS, 27 de março de 2025.



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº TC-CP/0040/2025

Este documento foi assinado digitalmente por FÉLIX ROA INACIO DE CARVALHO, ELAINE GOIS DOS SANTOS GIANOTTO e TATIANA BASILE BAZAN

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO TC-CP/0040/2025

Assunto: Estudo Técnico quanto à viabilidade da contratação de empresa especializada em atendimento pré-hospitalar de urgência, emergência e remoção em unidade móvel (ambulância tipo "D").

Demanda: Atendimento pré-hospitalar e remoção em unidade móvel avançada (ambulância tipo D).

Solicitante: Diretoria de Gestão de Pessoas.

1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar, cujo objeto consiste em identificar e analisar cenários para atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação, nos moldes do art. 3º, da Instrução Normativa SEGES Nº 58 de 08 de agosto de 2022.

1.2. O início do presente estudo se deu em razão do fracasso do item 01, do Pregão Eletrônico nº 13/2024, cujo objeto consistia na prestação de serviço de atendimento pré-hospitalar e remoção em unidade móvel avançada, ambulância “tipo D” - Área Protegida, tendo em vista que nenhuma das empresas participantes possuíam em seu corpo de funcionários médico com título de especialista em medicina intensiva, devidamente registrado em CRM, não atendendo assim o exigido na alínea e.1.1 do item 7 do edital.

¹TIPO D – Ambulância de Suporte Avançado: veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos necessários para esta função. (Portaria do Ministério da Saúde 2.048/2002).

2. DA NECESSIDADE – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Estima-se que no período entre 2019 e 2024 tenham sido realizados 21 (vinte e um) atendimentos/encaminhamentos de urgência/emergência voltados aos servidores do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

2.2. Ressalta-se que, durante os anos de 2020, 2021 e 2022, houve a ocorrência da pandemia de Covid-19, a maior crise sanitária do último século. Em razão da alta transmissibilidade do Coronavírus e das graves complicações ocasionadas pela doença, o TCE/MS estabeleceu o regime de home office no início de 2020, sendo esta medida prorrogada diversas vezes até o ano de 2022.

2.3. Assim, a pandemia de Covid-19 afetou todos os sistemas de saúde no mundo, incluindo o serviço prestado pela Contratada, refletindo um panorama não fidedigno quanto aos números levantados por meio dos relatórios de atendimento, já que o quantitativo de ocorrências poderia ter sido maior durante este período.

2.4. Após o controle da pandemia e a flexibilização das restrições sanitárias, a Corte retomou o trabalho presencial, mantendo, desde então, um alto fluxo de servidores, colaboradores e visitantes em seu âmbito físico. Considerando, ainda, o quantitativo de eventos realizados pela instituição em seu Plenário e Auditório, a segurança que o serviço especializado em urgência, emergência e remoção proporciona se faz essencial.

2.5 O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul não possui ambulância para atendimento de casos de urgência e emergência, ficando a cargo do SAMU. Assim, a contratação de um serviço de suporte avançado para o atendimento dos servidores e de terceiros que estejam nas dependências da Corte possibilita uma maior segurança a estes, visto que o atendimento ocorre em tempo hábil, contando com uma equipe especializada - composta por médicos, enfermeiros e motoristas.

2.6. Dessa forma, pelos motivos expostos, justifica-se a pretensa contratação.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços deverão ser prestados na sede do Tribunal de Contas, localizado na Av.: Des. José Nunes da Cunha, s/nº, Bloco 29 - Parque dos Poderes, Campo Grande - MS, 79031-902, das 07h às 13h.

3.2. A prestação dos serviços compreenderá o atendimento imediato e especializado do enfermo por equipe treinada e o seu transporte para a unidade de saúde de sua preferência ou de sua família, ou, na ausência de condições ou localização destes, para atendimento em unidades reguladas.

3.3. O serviço também englobará atendimento imediato e no próprio local, quando os profissionais poderão, antes mesmo da remoção, adotar todos os procedimentos técnicos hábeis aos primeiros socorros, atendimento denominado “pré-hospitalar”.

3.4. Requisitos de qualificação técnica:

3.4.1. A empresa deverá comprovar sua aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, através de atestados de capacidade técnica que comprovem que a empresa tenha executado, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, serviços de atendimento em Unidade de Tratamento Intensivo – UTI Móvel, os quais devem ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito Público ou Privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

3.4.2. Licença de Funcionamento, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede da Licitante, de acordo com art. 2º da Lei Federal nº 6.360/1976.

3.4.3 Alvará de Localização e Funcionamento para exercício da atividade objeto desta contratação, emitido pelo ente municipal em que estiver localizada a sede ou domicílio da licitante.

3.4.4 Registro da empresa e do seu responsável no Conselho Regional de Medicina, com validade prevista em lei (conforme Resolução CFM Nº. 1980/2011 e Lei 6.839/80).

3.4.5 Registro da empresa no CNES – Cadastro de Estabelecimentos de Saúde, na linha unidade de nível pré-hospitalar de urgência-emergência.

3.5 Disponibilização de equipe de profissionais da área de saúde, devidamente registrados em seus respectivos Conselhos de Classe Regional, com habilitação para o atendimento pré-hospitalar móvel, conforme descrito na Portaria nº 2.048/2002 do Ministério da Saúde.

3.6 Os veículos fornecidos pela CONTRATADA deverão ter capacidade de transporte de um paciente e um acompanhante, além da tripulação e com tempo de fabricação de, no máximo 05 (cinco) anos. Os veículos deverão estar higienizados e devidamente licenciados.

3.7 Na execução deste Contrato, deverão ser observadas todas as disposições da Resolução nº 1.671/2003 do Conselho Federal de Medicina e da Portaria nº 2.048/2002 do Ministério da Saúde.

3.8 As exigências de documentação de qualificação técnica se justificam pela natureza de serviço que se pretende contratar. Tais exigências visam uma medida de segurança e resguardo tanto para a Administração Pública, evitando se incorrer em responsabilidade civil por culpa em eventuais danos causados por um possível atendimento profissional sem registro ou empresa irregular, tendo em vista não serem raros os casos de atendimentos realizados por falsos médicos e demais profissionais da área da saúde, quanto o resguardo à saúde dos servidores (as), conselheiros (as) e colaboradores(as), que por meio da comprovação documental serão atendidos por profissionais e empresas legalmente habilitados. No mesmo sentido, a exigência de comprovação de experiência mínima de 12 (doze) meses destina-se à garantia de que o prestador de serviço possui a competência necessária para execução do serviço, de forma a mitigar os riscos de inaptidão e ineficiência contratual. Ademais, o prazo de experiência estabelecido é compatível com a complexidade do objeto e a vigência inicial do contrato, em conformidade com art. 67, §5º, da Lei n. 14.133/2021.

3.9. Requisitos de Sustentabilidade

3.9.1. A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010 e Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

3.9.2. A CONTRATADA deverá assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos, inclusive:

- a) menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) maior vida útil e menor custo de manutenção de bens;
- f) uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- g) origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços;
- h) adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;
- i) administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;
- j) conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;
- k) disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), quando aplicável, para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;
- l) orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários;
- m) respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- n) orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nas dependências do TCE/MS.

3.9.2.1. A exigência visa atender aos dispositivos normativos, acima enumerados, bem como demais normativos acerca dos critérios de sustentabilidade socioambiental, de forma a estabelecer que a licitante promova ações ambientais por meio de treinamento de seus colaboradores, pela conscientização de todos os envolvidos na prestação dos serviços, visando o cumprimento das ações estabelecidas neste Termo de Referência, que se estenderão na gestão contratual, refletindo na responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor potencial.

3.9.2.2 A Contratada deverá obedecer às disposições quanto à proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, conforme a Norma Regulamentadora NR 32/ABNT.

3.9.2.3 Considerando os princípios da biossegurança de empregar medidas técnicas, administrativas e normativas para prevenir acidentes, preservando a saúde pública e o meio ambiente, a Contratada deverá atender a todas as disposições estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 222, de 28 de março de 2018, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, e na Resolução CONAMA nº 358, de 2005.

3.9.2.4. A CONTRATADA deverá realizar o descarte adequado de materiais hospitalares utilizados durante os atendimentos, em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), especialmente a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 222, de 28 de março de 2018, e demais legislações aplicáveis.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO (CENÁRIOS)

4.1. A fim de levantar possíveis alternativas para a satisfação das necessidades discriminadas no item 1 deste ETP, a equipe de planejamento realizou pesquisas em sites de outros órgãos públicos e no Portal Nacional de Contratações Públicas para verificar o que a Administração Pública tem adotado com prática. Realizadas as pesquisas, foi encontrada a seguinte contratação:

- **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA:**
 - Dispensa Eletrônica nº 90009/2024.

- Objeto: Contratação de serviços de UTI Móvel, acompanhada de médico(a), enfermeiro(a) e motorista, para o período de fechamento do cadastro eleitoral, primeiro turno das Eleições 2024.
- Detalhamento: Unidade Móvel tipo UTI composta de: 1. Médico treinado em atendimento pré-hospitalar e terapia intensiva; 2. Enfermeiro treinado para atendimento de emergência em pré-hospitalar; 3. Motorista treinado em direção defensiva e atendimento pré-hospitalar; 4. Todos os recursos necessários para atendimentos médicos de urgência e emergência: medicamentos, materiais descartáveis e equipamentos. Obs. A Unidade Móvel deverá possuir no mínimo os seguintes equipamentos: - maca com rodas e articulada; - suporte para soluções parenterais; - cadeira de rodas dobrável; - instalação de oxigênio; - aparelho portátil de eletrocardiograma; - monitor e desfibrilador portáteis com sincronismo e bateria interna recarregável - oxímetro. - prancha longa para imobilização da coluna; - kit de vias aéreas: laringoscópio, jogo de cânulas (endotraqueais, traqueostomia, orofaríngeas e nasofaríngeas), ressuscitador manual com reservatório de oxigênio - ambu, etc.; - conjunto de colares cervicais; - kit de acesso venoso; - materiais para pequenas cirurgias.

• **MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS:**

- Pregão Eletrônico nº 059/2024
- Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados em transporte medicalizado interhospitalar e intra-hospitalar (UTI MÓVEL), unidade de suporte avançado (USA) e unidade de suporte básico (USB), TERRESTRE, CONTÍNUO (24 HORAS), POR MEIO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO TIPO D E AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO TIPO B.
- Descrição ITEM 01: Prestação de serviços de remoção de pacientes através de ambulância UTI completa. Remoção intramunicipal. Valor fixo por viagem feita.
- Descrição ITEM 02: Prestação de serviços de remoção de pacientes através de ambulância UTI completa. Remoção intermunicipal. Valor por km rodado.

4.2. Das possíveis alternativas, destacam-se:

LEVANTAMENTO DAS ALTERNATIVAS (CENÁRIOS POSSÍVEIS)
CENÁRIO 1: execução direta

Entidade	TCE-MS
Descrição	Atendimento de urgência, emergência e remoção por meio de equipe e ambulância próprios.
Prestador	TCE-MS
Análise da Solução	Execução direta. Alternativa não usual. Impossibilidade: Não há no quadro funcional do TCE/MS cargos ou funções com formação em Medicina e Enfermagem, dependendo de nova reestruturação e concurso público. A Corte não dispõe de uma ambulância tipo D.
CENÁRIO 2: execução indireta	
Entidade	TCE-MS
Descrição	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais da área de atendimento de urgência, emergência e remoção.
Prestador	Empresa terceirizada.
Análise da Solução	Alternativa usual no âmbito da Administração Pública, conforme demonstrado no subitem 4.1. Execução indireta.
CENÁRIO 3: execução indireta	
Entidade	TCE-MS
Descrição	Solicitação de equipe do SAMU através do telefone 192.
Prestador	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)
Análise da Solução	Alternativa usual. No entanto, o tempo de atendimento do SAMU ocorrerá de acordo com a classificação do nível de gravidade da situação, sendo os casos de emergência atendidos prioritariamente. Devido à alta demanda no atendimento público, o tempo de espera da ocorrência pode ser prolongado, de acordo com a disponibilidade de equipes e unidades móveis.

5. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

5.1. Considerando o resultado do levantamento de mercado realizado (item 4), constata a prática usual da terceirização de serviços às empresas especializadas da área da saúde, tem-se que a solução mais adequada para a satisfação da necessidade ora exposta são os parâmetros descritos no **Cenário 2**, isto é, a execução indireta dos serviços, a qual será melhor definida no item a seguir.

5.2. Dentre as soluções do cenário 2, encontra-se no mercado alguns modelos de prestação de serviço de remoção de enfermo em uti móvel, qual seja: área protegida, por viagem, por quilômetro rodado, por acionamento. Para as necessidades deste

Tribunal, descarta-se a contratação por quilômetro rodado, uma vez que não se trata de remoções intermunicipais. Quanto à forma por acionamento, em pesquisa com empresas locais, constatou-se que nenhuma presta serviços nesta modalidade, haja vista a inviabilidade financeira de se manter uma equipe plantonista de sobreaviso sem a certeza de que o serviço será utilizado. Além disso, essa modalidade poderia resultar em custos elevados em situações de alta demanda, impactando a previsibilidade orçamentária do Tribunal.

5.3. Dessa forma, considerando que o Contrato nº 0040/2019, cujo objeto consistia na prestação de serviços de atendimento pré-hospitalar e remoção, em unidade móvel, ambulância tipo “D”, na modalidade área protegida, atendeu satisfatoriamente o tribunal durante os últimos 5 (cinco) anos, justifica-se a escolha do cenário 2.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. A solução escolhida abrange a contratação de empresa especializada na prestação de atendimento pré-hospitalar e remoção em unidade móvel avançada.

6.2. Trata-se de serviço contínuo, considerando a necessidade permanente do Órgão na prestação dos serviços de atendimento pré-hospitalar de urgência, emergência e remoção em unidade móvel, estendendo-se a mais de um exercício financeiro.

6.3. Atendimento pré-hospitalar e remoção:

6.3.1. A CONTRATADA deverá realizar o serviço de atendimento pré-hospitalar e de remoção, com unidade móvel avançada “tipo D”, com equipe composta por um motorista, um enfermeiro e um médico, a todas as pessoas que se encontrarem na sede da CONTRATANTE.

6.3.2. O encaminhamento ou não do paciente será decidido conforme regulação e orientação médica.

6.3.3. A CONTRATANTE fará a solicitação dos serviços a serem prestados, por contato via telefone, devendo a CONTRATADA manter telefones para contato em pleno funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

6.3.4. A CONTRATADA deverá elaborar relatórios de atendimentos, após cada chamado, os quais deverão ser enviados via e-mail, além dos relatórios mensais.

6.3.4.1. A assistência pré-hospitalar na área de urgência e emergência caracteriza-se como o atendimento que procura chegar à vítima nos primeiros minutos após ter

ocorrido o agravo à sua saúde que possa levar a complicações mais graves ou até à morte.

6.3.4.2 O serviço de remoção pré-hospitalar é o que atende pacientes em casos de urgência e emergência, onde o primeiro contato dele com a equipe especializada é crucial para a manutenção da vida e para evitar complicações. Após a estabilização inicial do quadro do paciente, o indivíduo é transportado até a unidade de saúde mais próxima, de acordo com a orientação dada pela regulação ou pelo próprio paciente/familiares.

6.3.4.3 Citando-se exemplos de ocorrências que demandam atendimento pré-hospitalar e remoção (Sistema Único de Saúde - SUS), têm-se:

- Problemas cardiorrespiratórios;
- Intoxicação exógena e envenenamento;
- Queimaduras graves;
- Maus tratos;
- Trabalhos de parto em que haja risco de morte da mãe ou do feto;
- Tentativas de suicídio;
- Crises hipertensivas e dores no peito de aparecimento súbito;
- Acidentes/traumas;
- Afogamentos;
- Choque elétrico;
- Acidentes com produtos perigosos;
- Suspeita de Infarto Agudo do Miocárdio (IAM) ou Acidente Vascular Encefálico (AVE);
- Agressão por arma de fogo ou arma branca;
- Soterramento/Desabamento;
- Crises Convulsivas;
- Transferência interhospitalar de doentes graves;
- Outras situações consideradas de urgência ou emergência, com risco de morte, sequela ou sofrimento intenso.

6.3.4.4 O serviço a ser contratado atenderá, aproximadamente, 780 (setecentos e oitenta) colaboradores, além dos transeuntes que se encontrarem no âmbito do TCE/MS.

6.3.4.5 Com base nessas informações é que se buscou uma solução eficiente e com custo-benefício real, concluindo-se pela contratação de serviço ilimitado de chamadas para atendimento pré-hospitalar e remoção em unidade móvel avançada, de acordo com as demandas do TCE/MS.

7. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

7.1. Para a estimativa do quantitativo, foi considerado o valor mensal do serviço de “Área Protegida”, durante o período de 12 (doze) meses (Item 01).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	DETALHAMENTO	QTD. TOTAL (ano)
1	Prestação de serviço de atendimento pré-hospitalar e remoção em unidade móvel avançada, ambulância “tipo D”, voltado aos servidores e transeuntes que se encontrem no âmbito do TCE/MS (“Área Protegida”).	Meses	Assistência em casos de urgência/emergência 24h por dia, 365 dias por ano, em unidade móvel avançada, ambulância “tipo D”.	12 meses

7.1.1. O serviço de “Área Protegida” refere-se à assistência em casos de urgência/emergência 24h por dia, 365 dias por ano, garantindo atendimento a todos os indivíduos que se encontrem no “local protegido”, em unidade móvel avançada, ambulância “tipo D”.

7.1.2. A estimativa do quantitativo acima foi levantada pela Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP), através da Coordenadoria de Saúde e Qualidade de Vida (CSQV) do TCE/MS.

8. ESTIMATIVA DE CUSTO COM METODOLOGIA DE CÁLCULO

8.1 Em obediência ao art. 5º, da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME n. 65, de 07 de julho de 2021, foram realizadas pesquisas no Portal Nacional de Contratações Públicas visando contratações de outros órgãos públicos com objetos além de cotações diretas com fornecedores. Todavia, não foram encontradas contratações com o mesmo objeto realizadas no último ano, conforme estabelece a referida Instrução Normativa.

8.2 Em que pese a similaridade da Dispensa realizada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Bahia, conforme disposto no item 4.1. deste ETP, não foi possível utilizar o valor desta contratação para fins de estimativa, visto que não se trata de serviço

mensal por área protegida, mas apenas uma contratação durante um período eleitoral. Ocorre que, usualmente, as contratações de serviço de remoção de enfermos por meio de UTI móvel são realizadas por órgãos municipais para transporte intermunicipal, utilizando outras unidades de medidas como quilômetro rodado, ou, também, a contratação esporádica por determinado período, tal como licitado pelo TRE/BA.

8.3 Assim, solicitou-se às empresas Anjos Remoções, QualiSalva - Serviços Médicos, SOS Unimed, Removidas UTI Móvel, Interlife, Resgatare Remoções, Além do Rio - Serviços de Saúde e Remoção de Pacientes, via e-mail, orçamento para a prestação do serviço de Atendimento pré-hospitalar de urgência, emergência e remoção em unidade móvel (ambulância tipo "D") – Área Protegida. No entanto, obtivemos resposta apenas das empresas QualiSalva - Serviços Médicos, SOS Unimed e Resgatare Remoções, cujos valores constam na tabela abaixo.

8.3.1 Para fins de cotação de preço, foram escolhidos os fornecedores que participaram no Pregão Eletrônico nº 13/2024, declarado fracassado, além de outras empresas prestadoras do mesmo serviço com sede em Campo Grande/MS.

8.4. Das pesquisas e orçamentos encaminhados, encontrou-se os seguintes valores:

MAPA COMPARATIVO (PREÇOS UNITÁRIOS)				
DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QualiSalva	SOS Unimed Resgatare Remoções	Resgatare Remoções	MEDIANA
	Preço unitário	Preço unitário	Preço unitário	
Atendimento pré-hospitalar de urgência, emergência e remoção em unidade móvel (ambulância tipo "D") – Área Protegida.	R\$ 3.290,00	R\$ 4.199,90	\$ 5.500,00	R\$ 4.199,90
QualiSalva - Serviços Médicos: - Objeto: Atendimento pré-hospitalar e remoção em unidade móvel avançada, ambulância "tipo D". - Detalhamento: Área Protegida 24h por dia, 365 dias por ano. SOS Unimed: - Objeto: Atendimento pré-hospitalar e remoção em unidade móvel avançada, ambulância "tipo D". - Detalhamento: Valor referente à mensalidade de R\$ 4.199,90 + valor por acionamento de R\$ 537,31. Resgatare Remoções: - Objeto: Atendimento pré-hospitalar e remoção em unidade móvel avançada, ambulância "tipo D". - Detalhamento: Área Protegida 24h por dia, 365 dias por ano.				

Obs1 Considerando a heterogeneidade dos valores encontrados, o método matemático utilizado para a estimativa de preço foi a mediana.

8.4.1. Os documentos comprobatórios encontram-se anexos ao ETP.

8.5. Do valor mensal estimado, resulta-se no seguinte valor total anual:

MAPA COMPARATIVO (VALORES TOTAIS)				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de atendimento pré-hospitalar e remoção em unidade móvel avançada, ambulância “tipo D” – Área Protegida.	12 meses	R\$ 4.199,90	R\$ 50.398,80
Valor total estimado		R\$ 50.398,80 (cinquenta mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)		

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. O objeto da pretensa contratação não será parcelado, isto é, será disposto em um único item, uma vez que se trata apenas de 1 (um) serviço a ser contratado.

9.2. Dessa forma, encontra-se justificada o não parcelamento da solução.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. A pretensa contratação correlaciona-se com o contrato n. 01/2025, cujo objeto consiste na prestação de atendimento pré-hospitalar e remoção em unidade móvel avançada de cobertura de eventos com ambulância “tipo B”.

11. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

11.1. A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações referente ao exercício de 2025.

- I) ID PCA no PNCP: 925396-51
- II) Data de publicação no PNCP: 27/11/2025
- III) Id do item no PCA: 91/2024

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Espera-se que a pretensa contratação resulte:

- a) Maior segurança aos servidores do TCE/MS;
- b) Maior segurança aos transeuntes que se encontrarem no âmbito do TCE/MS;
- c) Redução da sobrecarga no atendimento móvel público de saúde (SAMU);

- d) Redução das complicações causadas pela demora no atendimento pré-hospitalar;
- e) Redução da mortalidade nos casos de urgência e emergência.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Não se vislumbra necessidades de providências de adequações para a solução a ser contratada, todavia, recomenda-se a adoção de alguns critérios de sustentabilidade, conforme disposto no item 3.2. deste ETP.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Não se vislumbram impactos ambientais diretos na execução do objeto pretendido, todavia, recomenda-se a adoção de alguns critérios de sustentabilidade, conforme disposto no item 3.9. deste ETP.

15. SEGREGAÇÃO DAS FUNÇÕES NA ELABORAÇÃO

15.1. Em razão das especificidades do objeto, fez-se necessário estabelecer as funções de cada membro da equipe de planejamento na elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar.

15.2. Assim, toda a parte técnica correspondente ao objeto, cenários, soluções, pesquisa de preço e todas as informações que se correlacionam com a parte técnica foram desempenhadas exclusivamente pelos seguintes membros da equipe de planejamento: **Elaine Góis dos Santos Gianotto** e **Tatiana Basile Bazan**, membros pertencentes à Diretoria de Gestão de Pessoas.

15.3. A revisão do documento quanto à existência dos itens obrigatórios, ao que diz respeito ao modo de contratação e escolha da modalidade, bem como a padronização do documento foram desempenhadas pelo seguinte membro da equipe de planejamento: **Ana Carolina Camargo Mariusso**, membro pertencente à Diretoria de Administração e Finanças.

15.4. Portanto, em observância à segregação das funções, registre-se que a viabilidade atestada observou a expertise e participação de cada membro no âmbito de sua competência e conhecimento específicos.

16. GESTOR DAS DEMANDAS

16.1. Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP).

17. VIABILIDADE DO ESTUDO EQUIPE DE PLANEJAMENTO

17.1. O presente planejamento foi elaborado em harmonia com as normas aplicáveis à espécie de licitação e em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades do TCE/MS. No mais, atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo declaramos a viabilidade da contratação.

- Elaine Góis dos Santos Gianotto - Diretoria de Gestão de Pessoas;
- Tatiana Basile Bazan - Coordenadoria de Saúde e Qualidade de Vida;
- Ana Carolina Camargo Mariusso - Coordenadoria de Licitações e Contratos.

18. ANEXOS

Anexo I - Mapa de Gerenciamento de Riscos.

Anexo II – Cotações de Preço e E-mails.

Campo Grande/MS, 20 de março de 2025.

ANEXO I
MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de atendimento pré-hospitalar e remoção em unidade móvel avançada, ambulância “tipo D”.

FASE DE ANÁLISE: FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA		
(x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato		
Risco: Não Identificar a demanda e dimensionar os quantitativos e qualitativos necessários ao atendimento pleno.		
Probabilidade	(x) Baixa	() Média () Alta
Impacto	() Baixa	() Média (x) Alta
Dano	Contratação e execução deficiente do objeto.	
Ação Preventiva	Verificar se os objetos foram especificados adequadamente, contemplando todos os requisitos técnicos, quantidade, prazo de início e conclusão.	
Responsável	Área demandante – Diretoria de Gestão de Pessoas.	
Ação de contingência	Complementação de informações e eventuais correções após conferência.	
Responsável	Área demandante – Diretoria de Gestão de Pessoas.	

FASE DE ANÁLISE: CRIAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO		
(x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato		
Risco: Ausência de ato designatório da equipe de Planejamento de Contratação		
Probabilidade	(x) Baixa	() Média () Alta
Impacto	() Baixa	(x) Média () Alta
Dano	Descumprimento de formalidade legal.	
Ação Preventiva	Adotar “checklist” dos procedimentos a serem utilizados para o planejamento da contratação.	
Responsável	Área demandante – Diretoria de Gestão de Pessoas.	
Ação de contingência	Providenciar o ato de designação formal da equipe de planejamento.	
Responsável	Diretoria de Administração e Finanças.	

FASE DE ANÁLISE: ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR		
(x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato		
Risco: Estudo Técnico Preliminar Deficiente.		
Probabilidade	() Baixa	(X) Média () Alta
Impacto	() Baixa	() Média (X) Alta
Dano	Licitação fracassada, deserta ou deficiente; gastos com o processo licitatório ineficiente.	
Ação Preventiva	Analisar minuciosamente todos os requisitos formais e materiais necessários para a elaboração válida do estudo técnico. Conferência por todos os membros responsáveis pela elaboração antes do envio do ETP para aprovação.	
Responsável	Área demandante – Diretoria de Gestão de Pessoas.	
Ação de contingência	Revisão do Estudo. Adequação e correção de informações.	
Responsável	Equipe de planejamento.	

FASE DE ANÁLISE: PESQUISA DO PREÇO DE REFERÊNCIA	
(x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato	
Risco: Estudo Técnico Preliminar deficiente.	
Probabilidade	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto	() Baixa () Média (x) Alta
Dano	No caso de preços muito aquém dos praticados no mercado, licitação fracassada, deserta ou contratação deficiente; gastos com o processo licitatório ineficiente. Nos casos de preços muito além dos preços praticados no mercado, prejuízo ao erário.
Ação Preventiva	Analisar minuciosamente todos os requisitos formais e materiais necessários para a formatação do preço referencial, em observância plena à legislação aplicável. Analisar, antes de prosseguir com o processo, a data das pesquisas de preços, bem como sua efetiva compatibilidade com os valores mercadológicos.
Responsável	Área demandante – Diretoria de Gestão de Pessoas.
Ação de contingência	Conferência por todos os membros responsáveis pela elaboração, com colaboração da área demandante, e correção de eventuais irregularidades.
Responsável	Equipe de planejamento.

FASE DE ANÁLISE: ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	
(x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato	
Risco: Falha na elaboração do termo de referência.	
Probabilidade	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto	() Baixa () Média (x) Alta
Dano	Licitação fracassada, deserta ou deficiente; gastos com processo licitatório ineficiente.
Ação Preventiva	Analisar minuciosamente todos os requisitos formais e materiais necessários para a elaboração válida do termo de referência. Conferência por todos os membros responsáveis pela elaboração antes do envio do TR para aprovação.
Responsável	Equipe de Planejamento.
Ação de contingência	Revisão do Termo. Adequação e correção de informações.
Responsável	Equipe de Planejamento.

FASE DA ANÁLISE: APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	
(x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato	
Risco: Ausência de Aprovação do Termo de Referência.	
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixa () Média (x) Alta
Dano	Atraso na contratação do objeto.
Ação Preventiva	Encaminhamento para aprovação e assinatura por todos os membros da equipe de planejamento.
Responsável	Equipe de Planejamento.
Ação de contingência	Encaminhar à autoridade competente o processo para aprovação do Termo de Referência.
Responsável	Equipe de Planejamento.

FASE DE ANÁLISE: DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
(x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato	

Risco: Ausência de Designação do Agente de Contratação		
Probabilidade	☒ Baixa	☐ Média ☐ Alta
Impacto	☐ Baixa	☐ Média ☒ Alta
Dano	Ausência de designação formal da comissão de licitação e do pregoeiro.	
Ação Preventiva	Publicação de portaria anual com as designações.	
Responsável	Presidente do TCE/MS.	
Ação de contingência	Providenciar o ato de designação da equipe de pregão e do pregoeiro.	
Responsável	Presidente do TCE/MS.	

FASE DE ANÁLISE: ELABORAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO/AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA		
☒ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor		
☐ Gestão do Contrato		
Risco: Restrição da Competitividade e Impugnação do Edital.		
Probabilidade	☐ Baixa	☒ Média ☐ Alta
Impacto	☐ Baixa	☐ Média ☒ Alta
Dano	Atraso ou anulação da licitação. Custos excedentes para a Administração.	
Ação Preventiva	Submissão do processo à análise da Consultoria Jurídica e do Controle Interno. Verificar a existência de cláusulas nulas ou restritivas.	
Responsável	Coordenadoria de Licitações e Contratos.	
Ação de contingência	Readequação do Aviso de Dispensa Eletrônica com a retirada de cláusulas nulas ou restritivas.	
Responsável	Coordenadoria de Licitações e Contratos.	

FASE DE ANÁLISE: PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO/AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA NO PNCP		
☒ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor		
☐ Gestão do Contrato		
Risco: Ausência de Publicação do Edital.		
Probabilidade	☒ Baixa	☐ Média ☐ Alta
Impacto	☐ Baixa	☐ Média ☒ Alta
Dano	Anulação dos atos praticados.	
Ação Preventiva	Adoção de "checklist" contemplando o item "publicação do Aviso de Dispensa Eletrônica".	
Responsável	Coordenadoria de Licitações e Contratos.	
Ação de contingência	Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta, salvo em caso de não ocorrer a alteração da proposta.	
Responsável	Agente de Contratação.	

FASE DE ANÁLISE: CONSULTA NO CEIS, CEPIM, CNEP		
☐ Planejamento da Parceria		
☒ Gestão da Parceria		
Risco: Contratação de empresa ou pessoa física que esteja sujeita a sanções do Portal CEIS.		
Probabilidade	☐ Baixa	☒ Média ☐ Alta
Impacto	☐ Baixa	☐ Média ☒ Alta
Dano	A contratação de uma empresa ou pessoa física que esteja sujeita a sanções do Portal CEIS pode levar a uma série de problemas, incluindo: Inexecução do contrato: A empresa ou pessoa física pode não ser capaz de cumprir com as obrigações contratuais, o que pode levar a atrasos,	

	custos adicionais ou mesmo ao cancelamento do contrato. • Responsabilidade civil: A administração pública pode ser responsabilizada civilmente por danos causados pela empresa ou pessoa física sancionada. • Responsabilidade administrativa: A administração pública pode ser responsabilizada administrativamente por irregularidades na contratação.
Ação Preventiva	Para mitigar esse risco, deve-se: • Realizar uma pesquisa no Portal CEIS antes de contratar uma empresa ou pessoa física. • Incluir cláusulas contratuais que prevejam a rescisão do contrato em caso de sanções do Portal CEIS. Monitorar o comportamento da empresa ou pessoa física contratada para verificar se há indícios de irregularidades.
Responsável	Gestor e fiscal do contrato.
Ação de contingência	Realizar os ajustes necessários e adotar medidas de ressarcimento.
Responsável	Diretoria de Administração e Finanças.

FASE DE ANÁLISE: FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO EQUIVALENTE			
☐ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor ☒ Gestão do Contrato			
Risco: Não Assinatura do Contrato.			
Probabilidade	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto	☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta
Dano	Atraso na contratação dos serviços. Custos excedentes para a Administração.		
Ação Preventiva	Verificação na fase de habilitação do certame, que o fornecedor reúne todos os requisitos habilitatórios exigidos em edital.		
Responsável	Equipe de Planjemento. Assessoria Jurídica. Diretoria de Controle Interno.		
Ação de contingência	Solicitação de envio do documentos faltantes ou inválidos à empresa escolhida.		

FASE DE ANÁLISE: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO EQUIVALENTE			
☐ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor ☒ Gestão do Contrato			
Risco: Falta de publicidade do ato administrativo			
Probabilidade	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Dano	Descumprimento de formalidade legal.		
Ação Preventiva	Adoção de “checklist” contemplando o item: publicação do contrato.		
Responsável	Diretoria de Administração e Finanças - Anexo.		
Ação de contingência	Publicar o contrato tão logo seja detectado a ausência de publicidade.		
Responsável	Diretoria de Administração e Finanças - Anexo.		

FASE DE ANÁLISE: DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
(x) Gestão do Contrato

Risco: Designação de servidor sem capacidade técnica para desempenho da atividade.

Probabilidade	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(x) Alta
Dano	Comprometimento dos resultados esperados. Falhas na fiscalização do contrato.		
Ação Preventiva	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato. Promover capacitação para fiscais/gestor do contrato.		
Responsável	Diretoria de Administração e Finanças.		
Ação de contingência	Substituir fiscal não capacitado para a fiscalização do objeto contratado.		
Responsável	Diretoria de Administração e Finanças.		

FASE DE ANÁLISE: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
(x) Gestão do Contrato

Risco: Execução em desacordo com o contrato.

Probabilidade:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(x) Alta
Dano:	Prejuízo ao erário e responsabilização subsidiária do TCE/MS.		
Ação preventiva:	Notificar e solicitar a resolução imediata.		
Responsável:	Fiscal e gestor do contrato.		
Ação de contingência:	Aplicar sanções previstas no contrato.		
Responsável:	Diretoria de Administração e Finanças.		

FASE DE ANÁLISE: ALTERAÇÕES DO CONTRATO

() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
(x) Gestão do Contrato

Risco: Desequilíbrio do contrato; percentuais superiores aos fixados na norma, jogo de planilha.

Probabilidade	() Baixa	() Média	(x) Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(x) Alta
Dano	Prejuízo ao erário.		
Ação Preventiva	Atentar para os requisitos legais sobre acréscimos e supressões de quantidades. Adotar controles adicionais como: sistemas, planilhas etc.		
Responsável	Gestor do contrato.		
Ação de contingência	Realizar os ajustes necessários e adotar medidas de ressarcimento.		
Responsável	Diretoria de Administração e Finanças.		

FASE DE ANÁLISE: REPACTUAÇÕES/REAJUSTES DO CONTRATO

() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
(x) Gestão do Contrato

Risco: Desequilíbrio do contrato; Análise inadequada das planilhas; Jogo de planilha.

Probabilidade	() Baixa	(x) Média	() Alta
---------------	-----------	-------------	----------

Impacto	() Baixa () Média (x) Alta
Dano	Prejuízo ao erário.
Ação Preventiva	Contar com apoio profissional da área na análise das planilhas. Realizar pesquisa de mercado, com vista a constatar a permanência da vantajosidade do contrato.
Responsável	Diretoria de Administração e Finanças - Anexo.
Ação de contingência	Ajustar os preços conforme o contrato; reter os valores pagos a maior. Negociar preços mais vantajosos.
Responsável	Diretoria de Administração e Finanças - Anexo.

FASE DE ANÁLISE: SANÇÕES

() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

(x) Gestão do Contrato

Risco: Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditória e ampla defesa.

Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixa () Média (x) Alta
Dano	Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos.
Ação Preventiva	Estabelecer, mediante normativo interno, os ritos do processo administrativo disciplinar.
Responsável	Diretoria de Administração e Finanças.
Ação de contingência	Oferecer as garantias constitucionais à empresa acusada.
Responsável	Diretoria de Administração e Finanças.

FASE DE ANÁLISE: ENCERRAMENTO DO CONTRATO

() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

(x) Gestão do Contrato

Risco: Não observar se os requisitos do contrato foram plenamente atendidos.

Probabilidade	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto	() Baixa () Média (x) Alta
Dano	Prejuízo ao erário.
Ação Preventiva	Ter conhecimento das cláusulas contratuais, bem como fiscalizar a entrega dos produtos adquiridos.
Responsável	Diretoria de Administração e Finanças – Anexo/ Gestor e Fiscal.
Ação de contingência	Notificar a contratada para regularizar as pendências, comunicar a seguradora dos inadimplementos, reter valores até o limite do ressarcimento.
Responsável	Diretoria de Administração e Finanças.

Responsáveis

- a) Elaine Góis dos Santos Gianotto – Diretoria de Gestão de Pessoas;
- b) Tatiana Basile Bazan – Coordenadoria de Saúde e Qualidade de Vida;
- c) Ana Carolina Camargo Mariusso – Coordenadoria de Licitações e Contratos.

Campo Grande/MS, 20 de março de 2025.

Gmail

orçamento atualizado

X

Ativo ?

99+

Mail

Chat

Meet

Escrever

Caixa de entrada673

Com estrela

Adiados

Importante

Enviados

Rascunhos77

Categorias

Mais

Marcadores

Orçamento atualizado Externa Caixa de entrada x

Tatiana Basile Bazan <tatianabazan@tce.ms.gov.br> para Nabil
Prezado (a),

Estou escrevendo para solicitar um orçamento atualizado para o seguinte serviço:

- Atendimento de urgência, emergência e remoção em ambulância tipo D (Área Protegida).

Como estamos atualmente no processo de avaliação de potenciais fornecedores, agradeço se você puder nos fornecer um orçamento abrangente que inclua todos os detalhes necessários, como valor mensal e anual, custos adicionais, etc.

Além disso, peço que informe os dados da empresa (Razão Social/ Nome Fantasia, Localização, Regulamentação (matriz ou filial), CNPJ).

Se houver alguma dúvida ou precisar de esclarecimentos, estou à disposição.

Aguardo retorno.

--
Atenciosamente,

Tatiana Basile Bazan
Enfermeira / Chefe II
Coordenadoria de Saúde e Qualidade de Vida
TCE/MS

sex., 13 de dez. de 2024, 10:41

Yasmin Aparecida Lopes Steinke <yasmin.steinke@unimedcg.coop.br> para mim, Nabil
Bom dia Prezada,

Segue proposta comercial de área protegida como solicitado.

Razão Social: UNIMED CAMPO GRANDE MS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
Nome Fantasia: UNIMED CAMPO GRANDE MS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
Localização: AV MATO GROSSO Nº 4566, CARANDA BOSQUE
Regulamentação (matriz ou filial): FILIAL

qua., 18 de dez. de 2024, 09:50

≡ Gmail

🔍 qualisalva



Ativo ▾



4 de muitas

99+

Escrever

Mail



Caixa de entrada 666

Chat

Com estrela

Adiados

Meet

Importante

Enviados

Rascunhos

78



Tatiana Basile Bazan <tatianabazan@tce.ms.gov.br>
para Assessoria

ter., 7 de jan., 11:25

Bom dia!
Recebido.
Muito obrigada.

Tatiana Basile Bazan <tatianabazan@tce.ms.gov.br>
para Assessoria

qua., 29 de jan., 08:24 (há 13 dias)

Bom dia, tudo bem?

Após análise da proposta enviada por vocês, notamos que o valor está muito acima do ofertado no Pregão nº 13/2024. Dessa forma, gostaria de verificar a possibilidade de enviarem uma nova cotação, com valor mais aproximado do ofertado, para que não haja impeditivo de utilizarmos o orçamento na média de cotações geral.

Aguardo retorno e sigo à disposição.



Tatiana Basile Bazan <tatianabazan@tce.ms.gov.br>
para Assessoria

sex., 31 de jan., 08:20 (há 11 dias)

Bom dia.

Vocês já têm uma posição?
Aguardo retorno.

Responder

Encaminhar

Gmail

qualisalva

X

Ativo ? ⚙️ ✨ ☰

99+

Mail

Chat

Meet

Escrever

Caixa de entrada 666

Com estrela

Adiados

Importante

Enviados

Rascunhos 78

Categorias

Mais

Marcadores

ORÇAMENTO NOVO AREA PROTEGIDA - TCE - MS Externa Caixa de entrada x

✕ 🖨️ ↗️

Resumir este e-mail

Karla Ferreira Vieira para mim, Diretoria

Boa tarde.

Conforme solicitado segue novo orçamento:

- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA- AREA PROTEGIDA.

Karla Ferreira Vieira
Gerente Geral - Gerência
QualiSalva Emergências Médicas
[assessoria@qualisalva.com.br](#)
[www.qualisalva.com.br](#)
(67) 2106-1545

[Mensagem cortada] [Exibir toda a mensagem](#)

1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail

PLANO DE PROTEÇÃO A VIDA
ÁREA PROTEGIDA

SUA EMPRESA PROTEGIDA 24H POR DIA

ORÇAMENTO NO..

Tatiana Basile Bazan <tatianabazan@tce.ms.gov.br> para Karla

Bom dia!

Recebido.
Muito obrigada!

2 de muitas

qua., 5 de fev., 16:37 (há 6 dias)

qui., 6 de fev., 07:56 (há 5 dias)

Gmail

in:sent

×

≡

Ativo

?

⚙️

☰

99+

Mail

✋

Chat

Meet

Escrever

Caixa de entrada 663

Com estrela

Adiados

Importante

Enviados

Rascunhos 77

Categorias

Mais

Marcadores

Orçamento atualizado

↕️

🖨️

🔗

Tatiana Basile Bazan

sex., 13 de dez. de 2024, 10:45

Prezado (a), Estou escrevendo para solicitar um orçamento atualizado para o seguinte serviço: - Atendimento de urgência, emergência e remoção em ambulância tipo D

Tatiana Basile Bazan <tatianabazan@tce.ms.gov.br>

para removidas.ms

sex., 10 de jan., 08:38 (há 12 dias)

Prezado (a),

Estou escrevendo para solicitar um orçamento atualizado para o seguinte serviço:

- Atendimento de urgência, emergência e remoção em ambulância **tipo D (Área Protegida).**

Responder

Encaminhar

Gmail

in:sent

Ativo ? ⚙️ ☰

1 de 1.308

99+

Mail

Chat

Meet

Escrever

Caixa de entrada 673

Com estrela

Adiados

Importante

Enviados

Rascunhos 77

Categorias

Mais

Marcadores

Tatiana Basile Bazan <tatianabazan@tce.ms.gov.br>

para resgatareremocoos@gmail.com

Prezado (a),

Estou escrevendo para solicitar um orçamento para o seguinte serviço:

• Atendimento de urgência, emergência e remoção em ambulância tipo D (Área Protegida).

Como estamos atualmente no processo de avaliação de potenciais fornecedores, agradeço se você puder nos fornecer um orçamento abrangente que inclua todos os detalhes necessários, como valor mensal e anual, custos adicionais, etc.

Além disso, peço que informe os dados da empresa (Razão Social/ Nome Fantasia, Localização, Regulamentação (matriz ou filial), CNPJ).

Solicito, por favor, que encaminhe o orçamento no prazo de até 07 dias.

Se houver alguma dúvida ou precisar de esclarecimentos, estou à disposição.

Aguardo retorno.

--

Atenciosamente,

Tatiana Basile Bazan

Enfermeira / Chefe II

Coordenadoria de Saúde e Qualidade de Vida

TCE/MS

Responder

Encaminhar

08:27 (há 1 hora)

Gmail

orçamento atualizado

X

Ativo

99+

Mail

Chat

Meet

Escrever

Caixa de entrada673

Com estrela

Adiados

Importante

Enviados

Rascunhos77

Categorias

Mais

Marcadores

Orçamento atualizadoExternaCaixa de entrada x

sex., 13 de dez. de 2024, 10:43

Tatiana Basile Bazan<tatianabazan@tce.ms.gov.br>
para Financeiro
Prezado (a),

Estou escrevendo para solicitar um orçamento atualizado para o seguinte serviço:

• Atendimento de urgência, emergência e remoção em ambulância tipo D (Área Protegida).

Como estamos atualmente no processo de avaliação de potenciais fornecedores, agradeço se você puder nos fornecer um orçamento abrangente que inclua todos os detalhes necessários, como valor mensal e anual, custos adicionais, etc.

Além disso, peço que informe os dados da empresa (Razão Social/ Nome Fantasia, Localização, Regulamentação (matriz ou filial), CNPJ).

Se houver alguma dúvida ou precisar de esclarecimentos, estou à disposição.

Aguardo retorno.

--
Atenciosamente,

Tatiana Basile Bazan
Enfermeira / Chefe II
Coordenadoria de Saúde e Qualidade de Vida
TCE/MS

Assessoria Qualisalva<assessoria@qualisalva.com.br>
para Diretoria, mim, Financeiro
Boa tarde Sra. Tatiana.
Segue em anexo o orçamento atualizado conforme solicitado.

Karla Ferreira Vieira
Gerente Geral - Gerência
Qualisalva Emergências Médicas
assessoria@qualisalva.com.br
www.qualisalva.com.br
(67) 2106-1545

1 de 35

X

Gmail

in:sent

Ativo ? ⚙️ ☰

23 de 1.300

99+

Mail

Chat

Meet

Escrever

Caixa de entrada 663

Com estrela

Adiados

Importante

Enviados

Rascunhos 77

Categorias

Mais

Orçamento atualizado

Tatiana Basile Bazan
Prezado (a), Estou escrevendo para solicitar um orçamento atualizado para o seguinte serviço: - Atendimento de urgência, emergência e remoção em ambulância tipo

Tatiana Basile Bazan <tatianabazan@tce.ms.gov.br>
para Interlife
Prezado (a),
Estou escrevendo para solicitar um orçamento atualizado para o seguinte serviço:

- Atendimento de urgência, emergência e remoção em ambulância **tipo D (Área Protegida)**.

sex., 13 de dez. de 2024, 10:44

sex., 10 de jan., 08:37 (há 12 dias)

Marcadores

Gmail

in:sent

Ativo ? ⚙️ ☰

99+

Mail

Chat

Meet

Escrever

Caixa de entrada 663

Com estrela

Adiados

Importante

Enviados 77

Rascunhos

Categorias

Mais

Marcadores

✕ ≡

21 de 1.300

🖨️ 📧

sex., 10 de jan., 08:52 (há 12 dias)

Tatiana Basile Bazan <tatianabazan@tce.ms.gov.br>
para alemdoria.mkt
Prezado (a),

Me chamo Tatiana Bazan. Sou chefe na Coordenadoria de Saúde e Qualidade de Vida do Tribunal de Contas do Estado (TCE/MS).

Estou escrevendo para solicitar um orçamento para o seguinte serviço:

- Atendimento de urgência, emergência e remoção em ambulância **tipo D (Área Protegida)**.

Como estamos atualmente no processo de avaliação de potenciais fornecedores, agradeço se você puder nos fornecer um orçamento abrangente que inclua todos os detalhes necessários, como **valor mensal e anual, custos adicionais**, etc.

Além disso, peço que informe os dados da empresa (Razão Social/ Nome Fantasia, Localização, Regulamentação (matriz ou filial), CNPJ).

Solicito, por favor, que encaminhe o orçamento no prazo de até 07 dias.

Se houver alguma dúvida ou precisar de esclarecimentos, estou à disposição.

Aguardo retorno.

--
Atenciosamente,

Tatiana Basile Bazan
Enfermeira / Chefe II
Coordenadoria de Saúde e Qualidade de Vida
TCE/MS

Responder

Encaminhar



PLANO DE PROTEÇÃO A VIDA ÁREA PROTEGIDA



SUA EMPRESA PROTEGIDA 24H POR DIA

O propósito da **QUALI SALVA** é prestar Atendimento Pré-Hospitalar em **Urgências e Emergências**, diuturnamente, inclusive sábados, domingos e feriados, garantindo aos usuários, o socorro e o amparo fundamental, quando acontecer uma intercorrência de ordem clínica e/ou traumática.

Prestação de serviço com equipe especializada na área pré-hospitalar de urgência e emergência. Os atendimentos serão efetuados por **Unidades Móveis de Suporte Básico, Intermediário e Avançado de Vida** e Veículos de Intervenção Rápida **MOTOLÂNCIAS**.

O atendimento da **QUALISALVA** vai de situações mais simples até as mais complexas. Podendo o usuário acionar nossa Central de Emergência 24h por dia – 365 dias por ano garantindo atendimento a todos os clientes e prestadores de serviços que se encontrem no “local protegido”.



INVESTIMENTO

Descrição	Investimento Mensal
Área Protegida 24h por dia, 365 dias por ano	R\$ 3.290,00 (<i>Três mil, duzentos e noventa reais</i>) <i>mensal.</i>

Proposta válida até: 20/02/2025

HERBERT QUARESMA DE
AZEVEDO:50134590104

Assinado de forma digital por
HERBERT QUARESMA DE
AZEVEDO:50134590104
Dados: 2025.02.05 16:33:04 -04'00'

DIRETOR GERAL

CONTATO: (67) 2106-1545 / (67) 4002-4005



CNPJ: 52.838.800/0001-80

Rua Almirante Tamandaré, 391, Centro, Rio Verde - MS

67 99630 9565

resgatareremocoos@gmail.com



ORÇAMENTO

Data: 30/01/2025

A/C:Tatiana Basile Bazan - TCE/MS

Identificação da Empresa:
Razão Social: RESGATARE REMOÇÕES E EVENTOS LTDA
Endereço: Rua Almirante Tamandaré, 391 –Rio Verde de MT – MS.
CNPJ: 52.838.800/0001-80
Banco: Banco do Brasil
Agência: 0753-6
Conta Corrente: 24.386-8
Pix: resgatareremocoos@gmail.com

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço de atendimento pré-hospitalar e remoção em unidade móvel avançada, ambulância “tipo D”, voltado aos servidores e transeuntes que se encontrem no âmbito do TCE (“Área protegida”).	Meses	12 Meses	R\$5.500,00	R\$66.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 66.000,00

TOTAL : R\$ 66.000,00

TERMOS E CONDIÇÕES

Este orçamento é válido por 60 dias.



SOS

Unimed 
Campo Grande

Área protegida – o que é?

É um produto que oferece à empresa contratante cobertura de atendimento pré-hospitalar móvel em situações de urgência e emergência.

Visitante ou colaborador: o SOS Área Protegida presta atendimento para todos.

Este serviço da Unimed Campo Grande tem cobertura para atender qualquer pessoa que esteja na área da sua empresa.

SOS Área Protegida - cobertura

SOS

Unimed
Campo Grande

- Telefone de contato 0800 gratuito;
- Central de Atendimento e Médico Regulador 24h por dia;
- Equipe especializada;
- Frota de automóveis novos;
- Ambulâncias altamente equipadas (UTI Móvel);
- Parceria com Central de regulação do SAMU;
- Liberação do recurso de acordo com a situação;
- Relacionamento com o cliente e manutenção do contrato;
- Acesso a dados do produto via portal – Canal Empresarial



Principais diferenciais

- **Certificação de Qualidade:** o nosso serviço é o único do ramo em Mato Grosso do Sul que possui certificação ISO 9001;
- **O único a contar com a presença integral de um Médico Regulador pronto para avaliar e orientar em situações emergenciais;**
- **Recebe treinamentos de certificação internacional como PHTLS, ATLS, ACLS e PALS;**
- **Agrega valor à marca da empresa, pois tem como diferencial “salvar vidas”;**
- **Valor comercial diferenciado e por acionamento;**
- **Parceria com a central de regulação do SAMU.**



Como são equipadas as ambulâncias?

SOS

Unimed
Campo Grande



- A frota conta com ambulâncias do Tipo D (UTI Móvel), que possuem equipamentos de alta tecnologia, empregados no suporte avançado de vida;
- Monitor Multiparamétrico com cardioversor, desfibrilador, DEA (Desfibrilador Externo Automático), marcapasso transcutâneo, ECG;
- Ventilador de transporte;
- Bombas de Infusão Contínua;
- Equipamentos para Via Área Avançada: - Mais de 300 itens entre materiais e medicamentos utilizados no socorro e suporte avançado à vida.



Recursos disponíveis:

SOS

Unimed
Campo Grande

- **Ambulância de Suporte Avançado:**

Tripulação composta por: médico, enfermeiro e motorista socorrista;

- **Ambulância de Suporte Básico:**

Tripulação composta por: enfermeiro e motorista socorrista;



Proposta Comercial



Mensalidade: R\$ 4.199,90

Acionamento básico: R\$ 236,24

Acionamento avançado: R\$ 537,31

Campo Grande, MS 07/01/2025



SOS

Unimed
Campo Grande

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://df.tce.ms.gov.br/docflow/digitalSignChecker.jsf> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: QQZ5-3E8O-LEIW-LGPO



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/03/2025 é(são) :

- ANA CAROLINA CAMARGO MARIUSSO - 24/03/2025 08:54:12 (Certificado Digital)
- ELAINE GOIS DOS SANTOS GIANOTTO - 24/03/2025 08:45:27 (Certificado Digital)
- TATIANA BASILE BAZAN - 20/03/2025 09:59:04 (Certificado Digital)

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://df.tce.ms.gov.br/docflow/digitalSignChecker.jsf> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 1M0O-U363-UTIN-UGGG



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/03/2025 é(são) :

- ANA CAROLINA CAMARGO MARIUSSO - 26/03/2025 09:18:43 (Certificado Digital)
- ELAINE GOIS DOS SANTOS GIANOTTO - 25/03/2025 13:16:46 (Certificado Digital)
- TATIANA BASILE BAZAN - 25/03/2025 11:56:17 (Certificado Digital)



DISPENSA ELETRÔNICA N. 02/2025

PROCESSO TC-CP/0040/2025

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR E REMOÇÃO EM UNIDADE MÓVEL AVANÇADA, AMBULÂNCIA “TIPO D”, DE FUNCIONÁRIOS E TERCEIROS QUE ESTEJAM NO PRÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E QUE NECESSITEM DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, QUE FIRMAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E

TERMO DE CONTRATO

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Rua Des. José Nunes da Cunha Bloco 29 - Parque dos Poderes – CEP 79.031-902, Campo Grande/MS, inscrito(a) no CNPJ sob o 15.424.948/0001-41, neste ato representado(a) pelo(a) seu Presidente Flávio Esgaib Kayatt, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no PROCESSO TC-CP/0040/2025, mediante ato autorizativo da contratação constante às fls. xxx, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica n. 01/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na prestação de atendimento pré-hospitalar e remoção em unidade móvel avançada, ambulância “tipo D”, de funcionários e terceiros que estejam no prédio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e que necessitem de atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço de atendimento pré-hospitalar e remoção em unidade móvel avançada, ambulância “tipo D”, voltado aos servidores e transeuntes que se encontrem no âmbito do TCE/MS (“Área Protegida”).	14052	Meses	12 meses	R\$	R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam **no item 05 do Termo de Referência.**

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO:

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....), correspondente ao valor mensal de R\$...... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO:

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos **no item 7 do Termo de Referência.**

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE:

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no Termo de Referência:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

8.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no Termo de Referência:

9.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas

decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto, durante a vigência do

contrato.

9.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16. Cumprir durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.19. Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018), independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

PARÁGRAFO ÚNICO: O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços e/ou o objeto da contratação, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

10.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual, observada a boa-fé e os princípios do art. 6º da LGPD.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

10.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL está exposto.

PARÁGRAFO ÚNICO: A critério do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO

GROSSO DO SUL, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

10.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA deverá apresentar ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

10.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estiver disponível em caráter permanente para exibição ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, mediante solicitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

10.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia

autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual. PARÁGRAFO ÚNICO: Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

10.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua correção, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

10.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais. PARÁGRAFO ÚNICO: A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

10.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL para as finalidades pretendidas neste contrato.

10.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

PARAGRÁFO ÚNICO: Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

10.12. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.13. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.14. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.15. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.16. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.17. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV) Multa:

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias úteis;
2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10 (dez) dias úteis, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida.
 - a) *O atraso superior a 10 (dez) dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5%

(cinco por cento) do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do TCE/MS deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária	3101
Funcional Programática	10.03101.01.032.0002.2011.0001
Fonte de recursos	1500
Natureza de Despesa	3.3.90.39.61
Descrição da Despesa	Socorro e Salvamento

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS:

15.1. A legislação aplicável ao presente contrato encontra-se disciplinada na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis, incluindo as instruções normativas do Governo Federal e as normativas e resoluções dos Conselhos Profissionais relacionados ao objeto, e os casos omissos serão decididos pelo contratante subsidiariamente com base nas disposições contidas na Lei 8.078/1990 e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES:

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO:

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:

18.1. Fica eleito o Foro da Campo Grande - MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025
PROCESSO TC-CP/0040/2025

ANEXO IV – PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇO
(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

Identificação da Empresa: Razão Social: Endereço: CNPJ: Banco: Agência (nome e endereço – 5 dígitos): Conta-Corrente:
--

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de atendimento pré-hospitalar e remoção em unidade móvel avançada, ambulância “tipo D”, de funcionários e terceiros que estejam no prédio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

TIPO: Menor Preço Global.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço de atendimento pré-hospitalar e remoção em unidade móvel avançada, ambulância “tipo D”, voltado aos servidores e transeuntes que se encontrem no âmbito do TCE/MS (“Área Protegida”).	14052	Meses	12 meses	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

TOTAL GERAL, já incluídos todos os tributos e encargos sociais: R\$ xxxxxxxx

(...) DECLARO, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Dispensa Eletrônica, instaurado pelo



Processo nº TC-CP/0040/2025, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

LOCAL E DATA

Assinatura do Representante Legal da
Empresa
Carimbo da empresa

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://df.tce.ms.gov.br/docflow/digitalSignChecker.jsf> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: BSAS-JSHL-IUVI-JRLG



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/04/2025 é(são) :

- VERIDYANA CARDOSO FANTINATO - 07/04/2025 08:50:49 (Certificado Digital)